



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO E A EMPRESA SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, nos termos do Pregão Eletrônico nº 01/2017 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para o fim que especifica.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP 52171-900, na cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 24.416.174/0001-06, neste ato representada pela Magnífica Reitora, Maria José de Sena, nomeada pelo Decreto de 05 de maio de 2016, publicado no DOU do dia 06 de maio de 2016, seção 2, inscrita no CPF nº 317.874.104-63, portadora da Carteira de Identidade nº 1.633.290, expedida pela SSP/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.108.509/0002-82, sediada na Rua Marginal do Ribeiro dos Cristais, 200, Portão A, Parte 3, Prédio 400, Cidade de Cajamar, CEP 07.760-000, na cidade de São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Diretores, Luciano Santos do Rego, inscrito no CPF nº 190.645.938-09, portador da Carteira de Identidade nº 22.999.372-2, expedida pela SSP/SP e Thiago Zambotti, inscrito no CPF nº 292.889.398-90, portador da Carteira de Identidade nº 29.555.522-1, expedida pela SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 23082.016204/2017-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 (alterada pelas Leis nºs 8.883/1994 e 9.648/1998), da Lei nº 10.192/2001, LC nº 123/2006, Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão SRP nº 01/2017 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UASG 153103), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1º – DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de manutenção de Infraestrutura de Datacenter, incluindo UPS e Sistema de Refrigeração, para atender demandas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado de forma detalhada no Termo de Referência, anexos do edital do Pregão identificado no preâmbulo.
- 1.2. A especificação resumida do objeto com os quantitativos e preços, conforme adesão e proposta da CONTRATADA, consta na planilha anexa a este Termo.

Visto 1  
Prof. Maria José de Sena  
Reitora  
UFRPE

Schneider Electric  
Risk Management

## CLÁUSULA 2º – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pela execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 2.038.375,00** (dois milhões, trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais), em parcelas correspondentes aos itens do objeto efetivamente executados, conforme os termos de aceites definitivos emitidos, quando forem necessários.

## CLÁUSULA 3º – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2017, nas classificações abaixo:

Gestão/Unidade	Fonte	PTRES	ND	UGR	Plano Interno	Empenho	Valor (R\$)
15239/153165	0112	108392	449052	155950	MREUNG01EQN	2017NE802096	702.300,00
15239/153165	0112	108392	449039	155950	MREUNG01SVN	2017NE802097	473.075,00
15239/153165	0112	108392	449030	155950	MREUNG01MTN	2017NE802098	338.850,00
15239/153165	0312	108390	339039	155950	MSUPEG01SVN	2017NE802128	524.150,00

## CLÁUSULA 4º – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As disposições relativas às condições de pagamento estão definidas no Termo de Referência do Pregão identificado no preâmbulo.

## CLÁUSULA 5º – DOS JUROS DE MORATÓRIA

5.1. As disposições relativas aos JUROS MORATÓRIOS estão definidas no Termo de Referência do Pregão identificado no preâmbulo.

## CLÁUSULA 6º – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses contados da data de sua assinatura**, ficando sua duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

## CLÁUSULA 7º – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

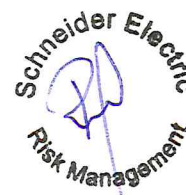
7.1. Admitir-se-á prorrogação deste Contrato, a critério da CONTRATANTE, por períodos iguais e sucessivos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993.

## CLAÚSULA 8º – DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. Por acordo entre as partes, os preços dos itens do objeto deste Contrato poderão ser revistos, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da CONTRATADA, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



2



## CLÁUSULA 9º – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. Os preços dos serviços/produtos objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados, para mais ou para menos, utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$

Onde:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta (para o primeiro reajuste) ou índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado (para os reajustes subsequentes);

P = preço dos serviços/produtos atualizado.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Se a CONTRATADA não solicitar tempestivamente o reajuste e prorrogar o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

## CLÁUSULA 10 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA 11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As disposições relativas à execução dos serviços objeto deste Contrato estão definidas no *Termo de Referência* do Pregão identificado no preâmbulo.

## CLÁUSULA 12 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. As disposições relativas à garantia e assistência técnica em relação ao objeto deste Contrato estão definidas no *Termo de Referência* do Pregão identificado no preâmbulo.

## CLÁUSULA 13 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1. As disposições relativas à entrega e ao recebimento do objeto deste Contrato estão definidas no *Termo de Referência* do Pregão identificado no preâmbulo.

## CLÁUSULA 14 – DO RESULTADO ESPERADO

14.1. As disposições relativas ao resultado esperado com a prestação dos serviços objeto deste Contrato estão definidas no *Termo de Referência* do Pregão identificado no preâmbulo.



## CLÁUSULA 15 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

15.1. As disposições relativas a fiscalização e controle da execução dos serviços objeto deste Contrato, pela CONTRATANTE, estão definidos no *Termo de Referência* do Pregão identificado no preâmbulo.

## CLÁUSULA 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As disposições relativas às obrigações da CONTRATANTE constam do *Termo de Referência* do Pregão identificado no preâmbulo.

## CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As disposições relativas às obrigações da CONTRATADA constam do *Termo de Referência* do Pregão identificado no preâmbulo.

## CLÁUSULA 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As disposições relativas às Sanções constam do *Termo de Referência* do Pregão identificado no preâmbulo.

## CLÁUSULA 19 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A inexecução e rescisão deste contrato obedecerão ao disposto na **Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos**, do **Capítulo III – DOS CONTRATOS**, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no *Termo de Referência* do Pregão identificado no preâmbulo.

## CLÁUSULA 20 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao edital do Pregão identificado no preâmbulo, e aos seus anexos, conforme o inciso **XI** do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA 21 – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

21.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato e, se houver, durante seus aditamentos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de que resultou o presente contrato, conforme o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA 22 – DA PUBLICAÇÃO

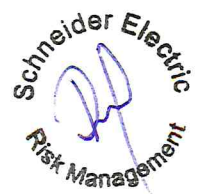
22.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato ou seus aditamentos no Diário Oficial da União, por ser condição indispensável para sua eficácia, **até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data**, com ônus para CONTRATANTE, ou sem ônus, consoante a Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único.

## CLÁUSULA 23 – DAS PARTES INTEGRANTES

23.1. O *Termo de Referência* do Pregão identificado no preâmbulo constitui parte integrante do presente contrato, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório.



4





**CLÁUSULA 24 – DO FORO**

24.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 12 de abril de 2018.

  
**MARIA JOSÉ DE SENA**

Univ. Federal Rural de PE  
Prof. Drª Maria José de Sena  
Reitora

Representante legal da CONTRATANTE



**THIAGO ZAMBOTTI**

Representante legal da CONTRATADA



**LUCIANO SANTOS DO REGO**

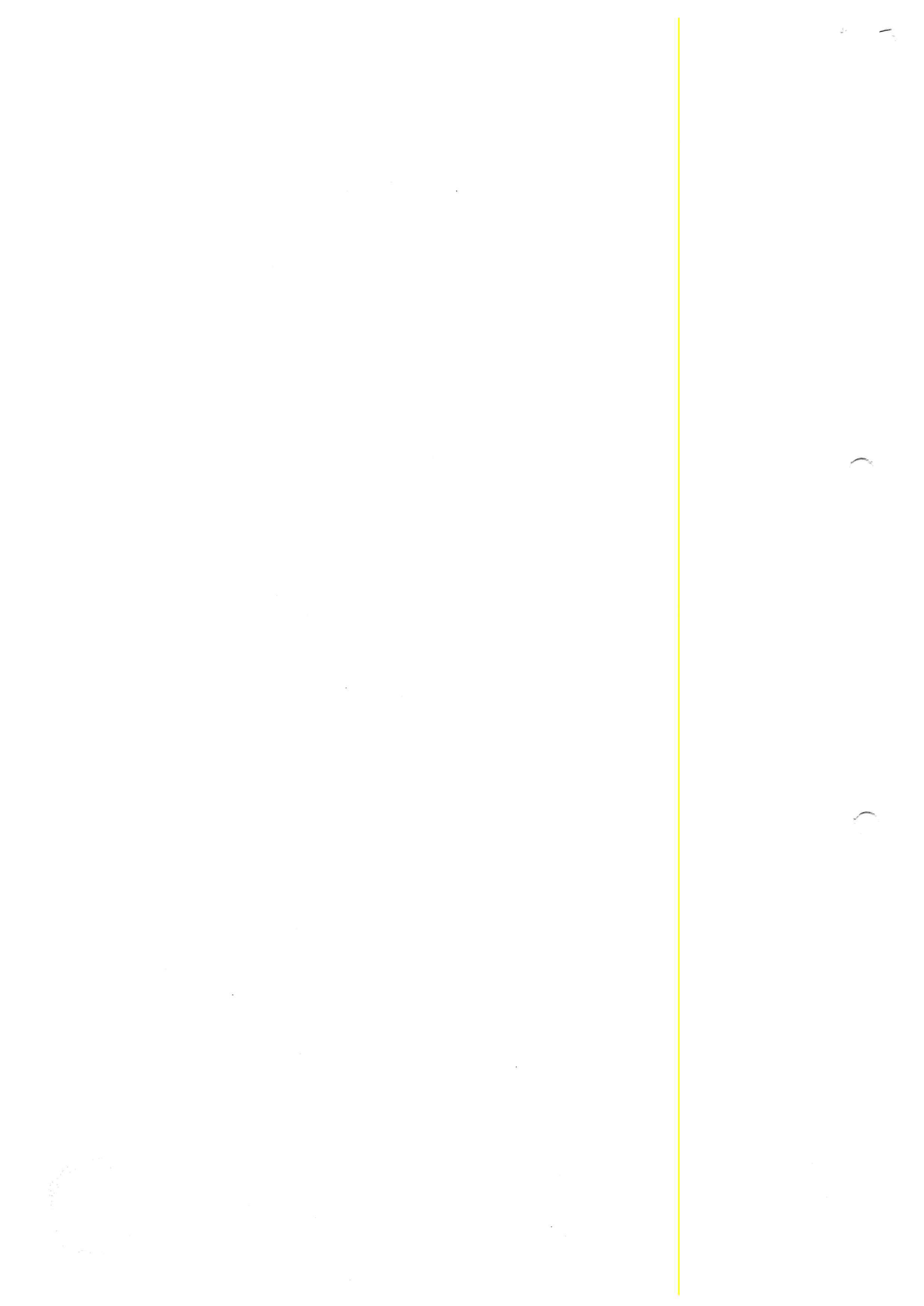
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_







UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO- Coordenação de Acompanhamento Técnico Financeiro (CATF)

Processo nº 23082.016204/2017-51

CONTRATO Nº 16/2018 - Manutenção de Infra- estrutura de Datacenter, incluindo UPS e Sistema de Refrigeração

Fornecedor: SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

ANEXO DO CONTRATO Nº 16/2018					
Item	Especificação Resumida do Objeto	Unid.	Quant.	Vi. Unitário	Vi. Total
01	COMPONENTE DE DISJUNTOR GERENCIÁVEL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 3X1 TRIPOLAR DE 16 A	UNIDADE	1	4.000,00	4.000,00
02	COMPONENTE DE DISJUNTOR GERENCIÁVEL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 3X1 TRIPOLAR DE 32 A	UNIDADE	2	6.800,00	13.600,00
04	COMPRESSOR DE AR TIPO "SCROLL" PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW	UNIDADE	1	9.000,00	9.000,00
05	CONJUNTO DE PEÇAS VÁLVULAS RECEPTORAS PARA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA	UNIDADE	1	7.300,00	7.300,00
06	DISPOSITIVO DE ALARME VISUAL DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	UNIDADE	1	1.400,00	1.400,00
07	DISPOSITIVO DE IMAGENS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	UNIDADE	1	2.200,00	2.200,00
08	DISPOSITIVO SENSOR DE DETECÇÃO DE ABERTURA DE PORTAS DE RACKS 19" DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	UNIDADE	5	850,00	4.250,00
09	DISPOSITIVO SENSOR DE DETECÇÃO DE FUMAÇA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	UNIDADE	1	1.400,00	1.400,00
10	DISPOSITIVO SENSOR DE DETECÇÃO DE LÍQUIDOS E ÁGUA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	UNIDADE	3	1.500,00	4.500,00
11	DISPOSITIVO SENSOR DISPLAY TEMPERATURA E UMIDADE DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	UNIDADE	1	1.500,00	1.500,00
12	DISPOSITIVO SENSOR TEMPERATURA E UMIDADE DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	UNIDADE	12	250,00	3.000,00
13	FONTE ELÉTRICA RETIFICADORA AC-DC 500W PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW	UNIDADE	1	1.700,00	1.700,00
15	GAVETA CHAVE COMUTADORA ESTÁTICA DE TRANSFERENCIA COM POTENCIA DE 48 KW	UNIDADE	1	20.000,00	20.000,00
16	GAVETA DE BATERIA SINGELA MODULAR DO TIPO HOT SWAP	UNIDADE	8	2.000,00	16.000,00
17	GAVETA DE POTÊNCIA DE UPS DO TIPO HOT SWAP DE 16 KW / 10 KW	UNIDADE	1	25.000,00	25.000,00
18	KIT DE PLACAS PRINCIPAL (CONTROLADORA, INTELIGÊNCIA, MEMÓRIA) PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW	UNIDADE	1	3.600,00	3.600,00
19	LICENÇA DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DA CAPACIDADE DE USO DA INFRAESTRUTURA PARA 10 RACKS	UNIDADE	1	80.000,00	80.000,00
20	LICENÇA DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DA OPERAÇÃO DE ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PARA 10 RACKS	UNIDADE	1	60.000,00	60.000,00
21	LICENÇA DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE MUDANÇAS DOS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PARA 10 RACKS	UNIDADE	1	80.000,00	80.000,00
23	LICENÇA DA PLATAFORMA DE SUPERVISÃO DA INFRAESTRUTURA PARA 5 DISPOSITIVOS DE IMAGENS	UNIDADE	1	11.000,00	11.000,00
24	LINHAS/BLOCOS (CONJUNTO DE GAVETAS) DE BATERIAS DO TIPO HOT SWAP	UNIDADE	4	10.500,00	42.000,00
25	PAINEL ELÉTRICO PDU/RPP TIPO TTA DE 250 A PARA SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	1	70.000,00	70.000,00
27	PAINEL LÓGICO DE DISTRIBUIÇÃO PAREADO DE 24P EM CAB. MET. CAT 6A COM ACESSÓRIOS	UNIDADE	3	15.500,00	46.500,00
28	PAINEL LÓGICO DE DISTRIBUIÇÃO PAREADO DE 24P EM FIBRA ÓPTICA OM3 50/125 &#924;M COM ACESSÓRIOS	UNIDADE	3	14.000,00	42.000,00
29	PEÇA DISPLAY DE VISUALIZAÇÃO PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW	UNIDADE	1	2.200,00	2.200,00

*Sone Alves*  
lane Alves de Oliveira  
Coord. Acomp. Técnico Financeiro  
Mat. SIAPE 2126033  
PROAD/UFRPE

ANEXO DO CONTRATO Nº 16/2018					
Item	Especificação Resumida do Objeto	Unid.	Quant.	Vi. Unitário	Vi. Total
30	PEÇA VENTILADOR PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW	UNIDADE	1	2.300,00	2.300,00
31	PEÇAS ACESSÓRIAS DE CORTINA DE ISOLAMENTO PARA CONFINAMENTO TÉRMICO	UNIDADE	1	4.400,00	4.400,00
32	PEÇAS MECÂNICAS ACESSÓRIAS DE CALHAS ELÉTRICAS E LÓGICAS P/ RACK DE 19"X 42 U	UNIDADE	4	3.000,00	12.000,00
33	PEÇAS MECÂNICAS ACESSÓRIAS DE CALHAS ELÉTRICAS E LÓGICAS P/ RACK DE 23"X 42 U	UNIDADE	1	4.000,00	4.000,00
34	PEÇAS MECÂNICAS ACESSÓRIAS DE CALHAS ELÉTRICAS E LÓGICAS P/ RACK EVAPORADORA	UNIDADE	3	2.200,00	6.600,00
40	PEÇAS POLICARBONATO DE COBERTURA DE 300 MM PARA RACKS PARA CONFINAMENTO TÉRMICO	UNIDADE	3	2.300,00	6.900,00
41	PEÇAS POLICARBONATO DE COBERTURA DE 600 MM PARA RACKS PARA CONFINAMENTO TÉRMICO	UNIDADE	5	3.300,00	16.500,00
42	PLACA ELETRÔNICA DE CONTROLE COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE PARA RACK ELÉTRICO	UNIDADE	2	3.500,00	7.000,00
43	RACK DE TELECOM DE EQUIPAMENTOS ATIVOS E PASSIVOS DE 23"X 42 U	UNIDADE	1	9.500,00	9.500,00
44	RACK DE TI DE EQUIPAMENTOS ATIVOS E PASSIVOS DE 19"X 42 U	UNIDADE	3	6.700,00	20.100,00
48	RACK ELÉTRICO DE POTÊNCIA UPS DE 40 KW / 48 KW	UNIDADE	1	60.000,00	60.000,00
49	RACK EVAPORADORA DE TOPOLOGIA TIPO INROW DE 10 KW	UNIDADE	3	55.000,00	165.000,00
50	S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (PAINEL ELÉTRICO)	UNIDADE	1	17.900,00	17.900,00
51	S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR PRECISÃO)	UNIDADE	3	18.700,00	56.100,00
52	S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (UPS)	UNIDADE	1	38.300,00	38.300,00
53	S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MISSÃO CRÍTICA CORRETIVA DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (UPS)	UNIDADE	1	3.600,00	3.600,00
54	S.R.T. DE ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO COM SUP. REMOTO PARA 10 RACKS	UNIDADE	5	9.700,00	48.500,00
55	S.R.T. DE COMISSIONAMENTO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR PRECISÃO)	UNIDADE	3	17.800,00	53.400,00
56	S.R.T. DE COMISSIONAMENTO DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (UPS)	UNIDADE	1	20.500,00	20.500,00
57	S.R.T. DE CONFIGURAÇÃO DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA PARA 10 RACKS	UNIDADE	3	20.500,00	61.500,00
58	S.R.T. DE CONFIGURAÇÃO DA PLATAFORMA DE SUPERVISÃO DA INFRAESTRUTURA PARA 25 DISPOSITIVOS SNMP	UNIDADE	1	17.500,00	17.500,00
59	S.R.T. DE CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXTERNA E INTERNA PARA 10 RACKS POR DIÁRIAS TÉCNICAS	UNIDADE	4	6.000,00	24.000,00
60	S.R.T. DE CONSULTORIA E SUPORTE PRESENCIAL POR DIÁRIAS TÉCNICAS	UNIDADE	6	3.000,00	18.000,00
61	S.R.T. DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR PRECISÃO)	UNIDADE	3	3.500,00	10.500,00
62	S.R.T. DE INSTALAÇÃO DE ESPELHAMENTO RACK A RACK EM CAB. MET. CAT 6A	UNIDADE	3	6.000,00	18.000,00
63	S.R.T. DE INSTALAÇÃO DE ESPELHAMENTO RACK A RACK EM F.OPT.MT OM3 50/125 &#924;M	UNIDADE	3	6.000,00	18.000,00
64	S.R.T. DE INSTALAÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO PDU/RPP	UNIDADE	1	7.400,00	7.400,00
65	S.R.T. DE INSTALAÇÃO DE PAINEL SUPERVISÓRIO DE CABEAMENTO METÁLICO (CAT5E)	UNIDADE	1	5.250,00	5.250,00
66	S.R.T. DE INSTALAÇÃO DO METRO EQUIVALENTE DA REDE FRIGORÍGENA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR PRECISÃO)	UNIDADE	135	600,00	81.000,00



ANEXO DO CONTRATO Nº 16/2018					
Item	Especificação Resumida do Objeto	Unid.	Quant.	Vi. Unitário	Vi. Total
67	S.R.T. DE INSTALAÇÃO DO RACK EVAPORADORA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR PRECISÃO)	UNIDADE	3	1.500,00	4.500,00
68	S.R.T. DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS UNIDADES E DOS DISPOSITIVOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL PARA 10 RACKS	UNIDADE	1	10.000,00	10.000,00
69	S.R.T. DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO POR FILEIRA DE RACKS	UNIDADE	1	1.500,00	1.500,00
70	S.R.T. DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS MÓDULOS DE PISO TÉCNICO E ACESSÓRIOS COM LONGARINA (M²)	M²	25	625,00	15.625,00
71	S.R.T. DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE CIRCUITO PRIMÁRIO DE 250 A COM 50 METROS PARA PAINEL PDU/RPP DE 250 A	KIT	3	39.000,00	117.000,00
73	S.R.T. DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE CIRCUITO SECUNDÁRIO DE 100 A COM 25 METROS PARA RACK UPS 48 KW	KIT	1	11.750,00	11.750,00
75	S.R.T. DE MONTAGEM DE COBERTURA PARA CONFINAMENTO TÉRMICO	UNIDADE	8	1.500,00	12.000,00
76	S.R.T. DE MONTAGEM DE CORTINA DE ISOLAMENTO PARA CONFINAMENTO TÉRMICO	UNIDADE	1	1.500,00	1.500,00
79	S.R.T. DE MONTAGEM DE RACK DE EQUIPAMENTOS ATIVOS E PASSIVOS	UNIDADE	4	1.500,00	6.000,00
82	S.R.T. DE MONTAGEM DO RACK ELÉTRICO DE POTÊNCIA DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (UPS)	UNIDADE	1	10.500,00	10.500,00
83	S.R.T. DE MONTAGEM DOS COMPONENTES DE DISJUNTORES DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (UPS)	UNIDADE	3	500,00	1.500,00
84	S.R.T. DE REMANEJAMENTO DE PAINEL DE CABEAMENTO METÁLICO (CAT5E, CAT6 E CAT6A)	UNIDADE	3	2.500,00	7.500,00
85	S.R.T. DE REMANEJAMENTO DE PAINEL DE FIBRA OPTICA	UNIDADE	3	6.000,00	18.000,00
86	S.R.T. DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (MÓDULO 8H CURSO)	UNIDADE	4	6.200,00	24.800,00
87	UNIDADE CONCENTRADORA PARA PONTOS DE SUPERVISÓRIO COM 24 ACESSOS	UNIDADE	1	2.500,00	2.500,00
88	UNIDADE DE CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DE RACK PARA FONTE ÚNICA	UNIDADE	2	4.000,00	8.000,00
89	UNIDADE DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO COM 6 PEÇAS DO TIPO "LED" PARA FILEIRA DE RACKS	UNIDADE	1	6.250,00	6.250,00
90	UNIDADE DE CONTROLE DOS DISPOSITIVOS PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL ATÉ 25 DISPOSITIVOS SNMP	UNIDADE	1	6.250,00	6.250,00
91	UNIDADE DE EXPANSÃO DOS DISPOSITIVOS DE ACESSO A RACKS PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL	UNIDADE	5	3.700,00	18.500,00
92	UNIDADE DE EXPANSÃO DOS DISPOSITIVOS SENSORES PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL	UNIDADE	3	2.000,00	6.000,00
93	UNIDADE DE KVM COM CONSOLE DO TIPO IP DIGITAL COM 16 ACESSOS	UNIDADE	4	30.200,00	120.800,00
94	UNIDADE DE POTÊNCIA DE UPS DO TIPO MODULAR VERTICAL DE 16 KW / 10 KW	UNIDADE	3	25.000,00	75.000,00
95	UNIDADE DE RÉGUA ELÉTRICA (PDU) DE DISTRIBUIÇÃO INTELIGENTE DE POTÊNCIA DE 16 A	UNIDADE	2	3.000,00	6.000,00
96	UNIDADE DE RÉGUA ELÉTRICA (PDU) DE DISTRIBUIÇÃO INTELIGENTE DE POTÊNCIA DE 32 A	UNIDADE	6	4.400,00	26.400,00
97	UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA DO TIPO EXPANSÃO DIRETA	UNIDADE	3	30.000,00	90.000,00
98	UNIDADE INTEGRADA DA PLATAFORMA DE SUPERVISÃO DA INFRAESTRUTURA	UNIDADE	1	40.000,00	40.000,00
99	S.R.T. DE ATENDIMENTO DE DE MISSÃO CRÍTICA CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR PRECISÃO)	UNIDADE	3	8.200,00	24.600,00
					2.038.375,00

Recife, 10 de maio de 2018

